

ESCOLA PROFISSIONAL DO MONTIJO  
ORIENTAÇÃO Nº 1/2020, 13 DE MARÇO

## Deliberação da Direção Pedagógica da Escola Profissional do Montijo

Sumário: Medidas a adotar pela Escola Profissional do Montijo

Atendendo à emergência de saúde pública declarada pela Organização Mundial de Saúde do dia 30 de janeiro de 2020, a Escola Profissional do Montijo, de acordo com as diretrizes emitidas pela Direção Geral de Saúde, elaborou um plano de contingência para preparar a resposta e minimizar o impacto de uma epidemia de COVID-19.

Atendendo à publicação pelo XXII Governo – República Portuguesa de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do COVID – 19, nomeadamente do Decreto – Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, foi determinado a suspensão das atividades letivas presenciais, com efeitos a partir do próximo dia 16 de março até 9 de abril, por forma a minimizar os riscos associados na propagação do vírus.

A Escola Profissional do Montijo considera que:

- a) Se encontram reunidas todas as condições para a continuidade das atividades letivas, através da utilização de meios tecnológicos à distância. Os formadores e formandos usarão a plataforma de aprendizagem **EDMODO** ( <https://new.edmodo.com/> ) e a **ZOOM** ( <https://www.zoom.us/pt-pt/home.html?zcid=2478> ). Os formadores poderão utilizar outras aplicações digitais, desde que adequadas a este processo de ensino.
- b) O cumprimento das matrizes curriculares dos cursos profissionais e cursos de educação e formação encontram-se, desta maneira, assegurados;
- c) O refeitório da Escola Profissional do Montijo encontra-se encerrado, tendo em conta que foram designadas escolas de referência para o serviço de refeições dos formandos abrangidos pelo ASE.



## ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

### 1. FORMANDOS E EQUIPA PEDAGÓGICA:

- 1.1 As atividades letivas serão **não presenciais de 19 de março a 09 de abril de 2020.**
- 1.2 Todas as atividades letivas serão realizadas através de um processo de aprendizagem à distância, realizado na residência do formando e formador. O formador dará orientações específicas relativas às suas disciplinas e definidas no horário da respetiva turma, através das plataformas didáticas mencionadas, para o ensino à distância, de forma síncrona e/ou assíncrona;
- 1.3 A definição das tarefas a realizar deverão ter em conta a capacidade de resposta de todos os formandos, garantindo a autonomia dos mesmos e as condições necessárias, de forma a desenvolver o processo de ensino à distância;
- 1.4 Os horários das atividades letivas à distância estarão disponíveis no *Programa Alunos* devendo ser consultados, antecipadamente, pelos formandos e formadores.
- 1.5 O formador é responsável por disponibilizar aos formandos todos os recursos didáticos, necessários ao desenvolvimento das tarefas propostas, de acordo com as horas a lecionar, orientando e monitorizando o desenvolvimento das tarefas ao longo da sessão;
- 1.6 O formador é responsável por iniciar a sessão com os formandos, de forma síncrona e/ou assíncrona, confirmando a participação dos formandos na sessão;
- 1.7 Todos os contactos com os formandos deverão ser registados, mantendo todos os registos que sejam prova de contacto;
- 1.8 Os formadores registam os sumários e a assiduidade no *Programa Alunos*;
- 1.9 Daremos continuidade ao processo de avaliação contínua, considerando a possibilidade de avaliação sumativa dos módulos lecionados.

### 2. INFORMAÇÃO AOS FORMANDOS:

- 2.1 Deverão atualizar os seus contactos de telemóvel e endereço de e-mail e dos respetivos Encarregados de Educação/Pai, remetendo-os aos Orientadores Educativos.



- 2.2 Deverão consultar, diariamente, mais do que uma vez por dia, o site da escola e e-mail, por forma a terem conhecimento de todas as orientações indispensáveis à continuidade da formação.
- 2.3 Deverão consultar, diariamente, mais do que uma vez por dia, o *Programa Alunos*, através do site da escola de forma a consultar o horário escolar.
- 2.4 Os formandos cumprem o horário letivo (das 8h30 às 17h30), na sua residência, garantindo o acesso à internet, usando um dispositivo de acesso- laptop, smartphone ou tablet.
- 2.5 Sugere-se que os formandos testem todos os acessos, cerca de 15/20mn antes do início da atividade letiva, de forma a garantir e confirmar a sua participação durante a sessão.
- 2.6 Para aqueles formandos que só possuem smartphone, os formadores de todas as disciplinas deverão ajustar as tarefas propostas aos recursos disponíveis dos formandos.
- 2.7 Os formandos responsabilizam-se pelo desenvolvimento das tarefas propostas pelos formadores e a submissão/envio das mesmas aos diversos formadores.

## FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

### 1. INFORMAÇÃO AOS FORMANDOS de 2º ano:

- 1.1 A atividade da Formação em Contexto de Trabalho (FCT) foi suspensa, presencialmente, no dia 16 de março.
- 1.2 Deverão os formandos contactar o respetivo Diretor de Curso, informando da situação atual, relativa a esta atividade, nomeadamente a suspensão ou a continuidade da mesma por teletrabalho;
- 1.3 Para os formandos cuja FCT tenha sido suspensa, deverão os Diretores de Curso definir um plano de trabalho, se possível articulado com a entidade de acolhimento, caso esta apresente condições para tal, a realizar à distância pelo formando. Este plano de trabalho terá em consideração a execução da carga horária da Formação em Contexto de Trabalho;
- 1.4 Os Diretores de Curso deverão rececionar o Relatório Final de FCT, até 5 (cinco) dias úteis após o término da FCT, de acordo com o previsto no REG-FCT-02.



## 2. INFORMAÇÃO AOS FORMANDOS de 3º ano:

2.1 Os formandos, cujo início do período de Formação em Contexto de Trabalho estava previsto para o período de 14 de abril a 30 de junho, aguardam instruções, por parte da Direção Pedagógica que serão emanadas de acordo com as diretrizes do Ministério de Educação e da Direção Geral de Saúde, tendo em conta a evolução do surto epidémico.

## 3. INFORMAÇÃO AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO:

- 3.1 Devem privilegiar o contacto telefónico e endereço de correio eletrónico com os Orientadores Educativos, Diretor de Curso e serviços administrativos acerca de todos os assuntos relacionados com as atividades letivas;
- 3.2 Os Encarregados de Educação/Pais devem promover um acompanhamento no desenvolvimento das atividades letivas à distância, do seu educando, prestado na sua residência, verificando o cumprimento do horário, atividades e orientações da equipa formativa;
- 3.3 Continuarão a ter acesso ao *Programa Alunos*, para consulta do horário, registo de assiduidade e avaliação do seu educando;
- 3.4 Devem consultar regularmente o site da Escola Profissional do Montijo, acedendo às orientações e informações relevantes, emanadas pela Direção Pedagógica, acerca deste período de tempo.

Montijo, 16 de março de 2020

A Direção Pedagógica,